

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"LEI N.º 1.960/97"

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL
1.955/97.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.955/97 de 09/01/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam revogadas em todas as disposições as Leis Municipais n.ºs: 1.947/96, de 08/10/96; 1.950/96, de 11/11/96; 1.951/96, de 12/11/96 e 1.954/96, de 22/11/96."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 1997.


NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 24 de março de 1997.


MOACIR CARLOS SANTOS
Chefe de Gabinete